



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E DOS POÇOS ARTESIANOS E REPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP E NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento dos Poços é de fundamental importância para o responsável pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano, a quem compete estabelecer mecanismos de comunicação e informação com os responsáveis pelo sistema sobre os resultados das ações de controle realizadas; exercer o controle da qualidade da água; manter e controlar a qualidade de água produzida e distribuída nos termos da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, meio de análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas, conforme plano de amostragem estabelecido pelas normas legais vigentes; encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relatórios das análises dos parâmetros semanais, mensais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água, conforme o modelo estabelecido pela referida autoridade; assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade da água.

2.2. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica com capacitação e habilitação específicas para a execução desses serviços de forma regular e contínua, o que inviabiliza a realização direta pela Administração. A contratação, portanto, revela-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para a manutenção da qualidade e da continuidade do serviço essencial de abastecimento de água à população.

2.3. Diante disso, a contratação ora proposta se alinha ao interesse público, à proteção da saúde coletiva e à promoção da qualidade de vida da população, além de atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

3. DOS LOCAIS

3.1 As amostras serão coletadas na água bruta, saída do tratamento e no sistema de distribuição em função do ponto de amostragem, da população abastecida e do tipo de manancial conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

3.1.1 A Contratante deve elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública o plano de amostragem de cada sistema que a contratada deverá executar.

3.1.2. Na seleção dos locais para coleta de amostras devem ser priorizadas pontas de rede e locais que alberguem grupos populacionais de risco à saúde humana.

3.2. Os serviços serão prestados em todos os poços artesanais e represas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP e localizados:

POÇOS ARTESIANOS		
POÇOS	Local / Sistema	Endereço / Referência
1	Caixa do Centro-Morro	Rua Jornalista Sebastião Macedo
2	Caixa do João Custódio	Rua São Paulo
3	Jardim América	Rua Manoel Gayoso
4	Nova Brasília	Serra Alta
5	Poço da Abraão Issa	Rua Abraão Issa
6	Poço da Rua Araraquara	Rua Araraquara
7	Poço da Rua Rosario Biruel	Rua Rosario Biruel
8	Poço do Caminho das Águas	Rua Padre Guedes
9	Poço Soldado Ribeira	Distrito de Guarapiranga
10	Sistema Caminho das Águas	Alameda Egito
11	Sistema Guarapiranga	Rua São Sebastião
12	Sistema Jardim Novo Ribeirão	Rua Francisco Eduardo Gobato
13	Sistema Jardim São Paulo	Rua Sestílio Francioli
14	Sistema Parque Prefeito Emídio Lucato	Rua Boa Esperança
15	Sistema Praça do Morumbi	Rua Luiz Caron
16	Sistema Jardim Centenário	Rua Luiz Fabbri
17	Sistema Conjunto Habitacional A Torrezan	Rua Eduardo Picolo
REPRESAS		
01	Represa do Cidoca	
02	Represa do Fabbri	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A prestação de Serviços só poderá dar início, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.** A “Autorização de Fornecimento” será emitida por funcionário do Setor Requisitante; aprovada pelo Diretor do referido Departamento de Água e Esgoto (DAE) e ou Diretora Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura; indicará as quantidades dos itens e demais dados pertinentes. Deverá ser retirada pelo fornecedor na Diretoria de Água e Esgoto (DAE) e ou Diretora Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura ou solicitado o envio para o e-mail informado pela licitada, devendo ser acusado o recebimento.
- 4.3.** A “Nota de Empenho” será emitida depois da instrução do processo de solicitação dos fornecimentos descrito no subitem anterior, ficando então autorizada a prestação dos serviços.
- 4.4.** O não cumprimento destas condições implica em penalidade de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.5.** Após o recebimento da “Nota de Empenho” ocorrerá à prestação de serviços.
- 4.6.** A contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras para serem apreciadas por esta Prefeitura

5. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS

- 5.1.** Verificação da vazão a ser tratada;
- 5.2.** Fornecimento em regime de **comodato de dosadores de cloro/flúor** para aplicação dos produtos, pelo período de vigência deste contrato e suas possíveis prorrogações, incluindo a montagem, regulagem, adequação e manutenção dos equipamentos;
- 5.3.** Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos sistemas de cloração mais fluoretação adequadas a cada tipo de poço, captação da água superficial com injeção na rede de abastecimento direta e indireta, independente da vazão ou pressão. Esses sistemas instalados não poderão causar queda de vazão na água distribuída, não sendo permitida a instalação de registro diferencial de pressão, deverão ser ecologicamente corretos, não produzir resíduos, não usar energia elétrica, não usar soluções químicas e a reposição da carga de cloro/flúor, além de não interromper a cloração e fluoretação, não deverá causar emissão de gases ao meio ambiente. Os sistemas deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

protegidos contra intempéries e contra outros fatores que poderiam danificá-los interrompendo ou alterando a dosagem de cloro/flúor;

5.4. Fornecimento mensal dos tabletes de ácido tricloroisocianúrico e flúorsilicato de sódio, específico para tratamento de água potável para consumo humano conforme normas técnicas da Vigilância Sanitária, Resolução SS 65 de 12 de Abril de 2005, em quantidades suficientes para manter a água dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação, ou seja, a empresa Contratada deverá fornecer produtos suficientes para manter o correto tratamento de água do Município durante toda a vigência do Contrato, independentemente da quantidade a ser fornecida;

5.5. Regulagem do sistema de dosagem dos tabletes de cloro/flúor;

5.6. Recomendações e instruções de operação;

5.7. Pelo menos 02 (duas) visitas técnicas semanais para reposição dos produtos necessários, monitoramento, ajustes de otimização e verificação das concentrações obtidas no sistema, para o controle da qualidade da água fornecida à população, de acordo com a legislação pertinente;

5.8. Os serviços serão realizados por um técnico habilitado, com todos os equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução dos serviços e ao desempenho das funções de manutenção dos equipamentos de dosagem de cloro/flúor por tabletes, fornecimento e reposição de pastilhas;

5.9. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o **Cadastro e posterior alimentação mensal do Sistema Siságua**.

5.10. Será de responsabilidade da Contratada o Cadastro, regularização e pagamento das taxas de anuidade junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).

5.10.1. Caso a **CONTRATANTE** não possua nenhum profissional da área da Química para ser nomeado como Responsável Técnico pelo sistema junto ao CRQ, a **CONTRATADA** deverá fornecer e nomear profissional da área da química constante em seu quadro de colaboradores.

6. DAS ANÁLISES A SEREM REALIZADAS

6.1. As análises serão realizadas nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 e a PORTARIA GM/MS Nº 2472, DE 28/09/2021, conforme os parâmetros, frequência e quantidades anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Parâmetro	Frequência	Saída do Tratamento	Sistema de Distribuição	Represa	Água Bruta	Quantidade Anual
Coliformes Totais e E. coli	Semanal	1056	120	0	0	1176
Turbidez	Semanal	1056	120	0	0	1176
Cloro Residual	Semanal	1056	120	0	0	1176
Cor Aparente	Semanal	1056	120	0	0	1176
PH	Semanal	1056	0	0	0	1056
Fluoreto	Semanal	1056	0	0	0	1056
Gosto e Odor	Semestral	22	0	0	0	22
Acrilamida	Mensal	132	0	0	0	132
Epicloridina	Mensal	132	0	0	0	132
Cloreto de Vinila	Semestral	22	0	0	0	22
Organolépticos e Subprodutos da Desinfecção	Semestral	22	0	0	0	22
Radioatividade (Art. 37, §7º)	Semestral	22	0	0	0	22
Orgânicos, Inorgânicos e Agrotóxicos (Art. 42)	Semestral	0	0	0	22	22
E. coli (Contagem) (Art. 31, §5º)	Mensal	0	0	0	132	132
Clorofila A	Mensal	0	0	2		24
Cianotoxinas	Semanal	0	0	52	0	104
Cianobactérias	Semanal	0	0	0	52	104
Vírus Entéricos	Mensal	0	0	0	02	24

6.2 Das Condições Gerais

6.2.1. Referente ao parâmetro Acrilamida: Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema.

6.2.2. Referente ao Parâmetro Epicloridina: Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

6.2.3. Referente aos “Demais Parâmetros” (Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Organoléptico): Quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento (resultado da análise menor que o limite de detecção) fica dispensado o monitoramento na água distribuída, à exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema. Porém quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral na saída do tratamento e no sistema de distribuição

6.2.4. O resultado analítico de cada mês, objeto desta licitação, deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias úteis após a coleta, sendo de forma clara e legível tanto a entrega física, quanto digital assinadas e com suas respectivas atribuições.

7. DOS PRODUTOS A SER UTILIZADO

7.1. Tabletes de ácido tricloroisocianúrico e fluorsilicato de sódio – A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos para o tratamento da água do Município de Ribeirão Bonito/SP, enquanto estiver vigente o contrato, fornecendo mensalmente a quantidade necessária de tabletes para manter a água dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação.

7.2. Os tabletes deverão possuir 50% de ácido tricloroisocianúrico e 50% de fluorsilicato de sódio, ser de 200 gramas cada, as embalagens deverão conter de 05 (cinco) a 07 (sete) unidades e a caixa de 105 (cento e cinco) a 125 (cento e vinte e cinco) unidades.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (AMOSTRAS DE ANÁLISES)

8.1. Após a verificação das quantidades de amostras emitidas de acordo com o **CONTRATANTE** pela fiscalização do Departamento competente, será expedida a ordem para emissão da Nota Fiscal, onde deverá conter o número da Ordem de Empenho, número da Autorização de Fornecimento, número do Contrato e número do Processo Licitatório.

8.2. Em caráter de urgência, o Departamento competente entrará em contato com o Representante indicado pela Empresa, que deverá enviar equipe de manutenção no prazo máximo de 48 Horas. Esse atendimento deverá ocorrer, inclusive, nos finais de semana e feriados, já que o presente Termo tem por objetivo garantir a qualidade da água que é distribuída a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

9. DA GARANTIA

9.1. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas por laboratório próprio da Contratada, desde que comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

9.2. Não será permitida em hipótese alguma a **subcontratação total ou parcial dos serviços constantes no presente Edital.**

9.3. As análises de águas para consumo humano, objeto deste edital, deverão ser acreditadas junto ao Inmetro, e todas as análises de águas a serem realizadas, deverão constar no Escopo de Acreditação da **CONTRATADA.**

9.4. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços de acordo com as condições contratadas e consequente aceitação e satisfação por esta Prefeitura.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (GESTOR DO CONTRATO)

10.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado o Sra. **CHRISTIANE MARIA CELESTINO** – Diretora de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.3. O Gestor responsável anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação do objeto discriminado neste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, e as despesas decorrentes e:

13.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

13.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;

13.2. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;

13.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a prestação de serviços similares ao objeto licitado, devidamente registrado no órgão competente, contendo a execução de análises de águas e fornecimento de produtos químicos para tratamento de águas para consumo humano; **constando no mínimo 50% das análises solicitadas.**

13.4. A empresa licitante deverá apresentar, para assinatura do Contrato, a Certificação de Acreditação de atendimento a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO, acompanhado do seu Escopo de Acreditação no qual deverá constar todas as análises de águas para consumo humano a serem realizadas no presente Contrato, ou seja, 100% das análises de águas deverão ser acreditadas e realizadas pela própria empresa **CONTRATADA.**

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de entrega assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa;

14.2 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

14.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa contratada poderá ser penalizada nos casos de:

15.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

15.1.2 Atrasos injustificados na execução do serviço;

15.1.3 Descumprimento das obrigações contratuais.

15.2. As penalidades incluem:

15.2.1 Advertência, em casos de descumprimento leve;

15.2.2 Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total;

15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até cinco anos, em casos graves;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para contratação com órgãos públicos enquanto persistirem os motivos determinantes da proteção.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O Custo estimado total da contratação é de uma média de orçamento de algumas empresas locais:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	MEDIA DO VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	MÉDIA DO VALOR ANUAL
SUPREMA ANALÍTICA	04.233.577/0001-02	R\$ 41.900,00	R\$ 43.716,66	R\$ 502.800,00	R\$ 524.600,00
AGUILAB	12.404.645/0001-79	R\$ 43.250,00		R\$ 519.000,00	
LANATEC	08.533.860/0001-00	R\$ 46.000,00		R\$ 552.000,00	

16.2. O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 524.600,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e Seiscentos reais)**, de acordo com pesquisa de mercado.

16.3. No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária será definida pelo Departamento Contábil do Município e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e da Prefeitura.

Ribeirão Bonito, 26 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ 45.355.914/0001-03

Departamento de Obras

Praça dos Três Poderes, S/N Centro – CEP 13580-051– Ribeirão Bonito – SP

Fone: (16) 3344-9000

obras@ribeiraobonito.sp.gov.br

www.ribeiraobonito.sp.gov.br

CHRISTIANE MARIA CELESTINO

Diretor Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura